

**SÃO PAULO TURISMO S.A.**  
**CNPJ/MF nº 62.002.886/0001-60**  
**NIRE 35300015967**

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA**  
**REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2021**

**DATA, HORA E LOCAL:** 14 de setembro de 2021, às 10:00h, de forma virtual, via plataforma *Microsoft Teams*.

**PRESENCAS:** Presentes os membros da Diretoria Executiva, Srs. Ivan Teixeira da Costa Budinski – Diretor Presidente, Daniel Glaessel Ramalho – Diretor Jurídico e de Conformidade, Fernanda Ascar de Albuquerque Abranches Oda, respondendo interinamente pela Diretoria de Turismo (Ato DPR nº 008/2021), Raymundo Pedro Gonçalves Filho – Diretor de Representação dos Empregados, Rodrigo Kluska – Diretor de Gestão e de Relação com Investidores, Sandro Augusto Cuoghi – Diretor de Negócios e Thiago Antunes Cavalca Reis Lobo – Diretor Clientes e Eventos.

**INSTALAÇÃO:** Instalada a Reunião da Diretoria Executiva por voto da unanimidade dos presentes.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente, Sr. Ivan Teixeira da Costa Budinski. Secretária, Ana Paula Silva.

**ORDEM DO DIA:** (i) Deliberação sobre as condições para contratação de escritório de advocacia para defesas técnicas previstas no Estatuto Social; (ii) Deliberação sobre a inscrição da dívida de IPTU do Parque Anhembi no PPI (Programa de Parcelamento Incentivado) da PMSP.

**REGISTROS e DELIBERAÇÕES:**

O Diretor Presidente saudou os presentes e agradeceu a presença dos demais Diretores para discussão acerca dos itens da Ordem do Dia da presente reunião.

Dada a palavra ao Diretor Jurídico e de Conformidade, este fez comentários pertinentes aos documentos referentes ao item (i) da ordem do dia, os quais encontram-se devidamente instruídos no processo SEI nº 7210.2021/0002933-7: explanou que a aprovação em pauta refere-se tão somente ao regramento que contém as condições e as limitações da contratação de escritório de advocacia, em consonância ao Estatuto Social em seu artigo 59, que em seu

parágrafo primeiro prevê que “a Companhia assegurará aos Beneficiários a defesa técnica em processos judiciais, extrajudiciais e administrativos propostos durante ou após os respectivos mandatos, por atos relacionados ao exercício de suas funções”, enquanto não contratar seguro de responsabilidade civil para cobertura de encargos decorrentes do exercício de suas funções.

Ato subsequente o assunto foi posto em votação, que restou **aprovado pela maioria dos votos**. O Diretor de Representação dos Empregados registrou voto contrário com a seguinte justificativa: *segundo relatório de auditoria do TCM (Tribunal de Contas do Município) nº 04879/2021 de 27 de abril de 2021, o total de cargos para advogado da São Paulo Turismo S/A é de 13 (treze) vagas, estando ocupada atualmente 06 (seis) vagas de advogados e 02 (dois) cargos ou função de confiança, num total 08 (oito) colaboradores. Dessa forma, verifica-se que consta em aberto 05 (cinco) vagas no cargo de advogado. Segundo o mesmo relatório, o último concurso público da São Paulo Turismo ocorreu há mais de 05 (cinco) anos.*

*Sendo assim, entendo que a contratação de escritório de advocacia para suprir as necessidades jurídicas da empresa se dá em desacordo com o artigo 37, inciso I da Constituição Federal, que prevê a aprovação em concurso público como regra para a investidura e exercício dos cargos e funções públicas.*

Sobre o item (ii) da ordem do dia o Diretor de Gestão e de Relações com Investidores solicitou a palavra para expor os motivos e vantagens de a Companhia aderir ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, regulamentado pela Prefeitura do Município de São Paulo através do decreto nº 60.357 de 1 de Julho de 2021, para parcelamento do débito de IPTU do terreno do Parque Anhembi devido pela SPTURIS, destacando-se, entre estes, a economia aos cofres da Companhia que, de acordo com os cálculos feitos por GDC (Gerência de Controladoria), chegará a R\$ 10 milhões caso aprove-se esta adesão, justificativas estas que integram os documentos do processo SEI nº 7210.2021/0002552-8. O Diretor Jurídico e de Conformidade destacou ainda que na esfera administrativa todas as discussões do assunto já estão encerradas, sem sucesso da SPTURIS na reversão desses débitos em seu desfavor, e que a continuidade dessas cobranças agora em âmbito judicial acarretariam não só a manutenção de apontamento de dívidas que impossibilitam a obtenção de certidão negativa de débitos perante a Prefeitura, obstáculo para a Companhia realizar novos contratos com outros entes públicos, como ainda traria a necessidade de obtenção de garantias de valor elevado para viabilizar a defesa nas execuções fiscais a serem ajuizadas contra a empresa pela sua própria controladora. Ato subsequente o assunto foi posto em votação, o qual foi **aprovado pela unanimidade dos votos**

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar e, como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, em forma de sumário. Reabertos os trabalhos, foi esta lida e aprovada por unanimidade pelos presentes, tendo sido assinada pelos integrantes da mesa e lavrada no livro próprio.

São Paulo, 14 de Setembro de 2021

**IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI**

Diretor Presidente

**DANIEL GLAESSEL RAMALHO**

Diretor Jurídico e de Conformidade

**FERNANDA ASCAR DE ALBUQUERQUE ABRANCHES ODA**

Diretora de Turismo interina

**SANDRO AUGUSTO CUOGHI**

Diretor de Infraestrutura

**RAYMUNDO PEDRO GONÇALVES FILHO**

Diretor de Representação dos Empregados

**RODRIGO KLUSKA ROSA**

Diretor de Gestão e de Relação com Investidores

**THIAGO ANTUNES CAVALCA REIS LOBO**

Diretor de Clientes e Eventos

**ANA PAULA SILVA**

Secretária de Governança Corporativa

*(esta página de assinaturas é parte integrante da ata da reunião ordinária da Diretoria Executiva da SPTURIS  
realizada em 14 de Setembro de 2021)*